

A CASA DA RODA DOS EXPOSTOS NA CIDADE DO RIO GRANDE

LUIZ HENRIQUE TORRES*

RESUMO

Abordagem preliminar do papel desempenhado pela Roda dos Expostos no Brasil e a atuação da Santa Casa de Misericórdia, destacando o *Regimento dos expostos referentes à cidade do Rio Grande (1850)* e a transcrição do relatório do Provedor da Santa Casa do Rio Grande (1861), dois documentos fundamentais para se entender a normatização e funcionamento da Roda dos Expostos na cidade do Rio Grande.

PALAVRAS-CHAVE: história da criança abandonada no Brasil; roda dos expostos; cidade do Rio Grande-RS.

HISTÓRIAS DO ABANDONO INFANTIL

Durante o período colonial, muitas mulheres viram-se diante da necessidade de abandonar os próprios filhos. Não é exagero afirmar que a história do abandono de crianças é a história secreta da dor feminina, principalmente da dor compartilhada por mulheres que enfrentavam obstáculos intransponíveis ao tentar assumir e sustentar os filhos legítimos ou nascidos fora das fronteiras matrimoniais.¹

O abandono de bebês recém-nascidos ou de crianças era uma prática comum nos séculos XVII e XVIII no Brasil colonial. Meninas e meninos eram abandonados em calçadas, praias ou terrenos baldios, falecendo por falta de alimento, pelo frio, ou passando a conviver com as lixeiras, tendo por companhia cães, porcos e ratos nas ruas fétidas das desorganizadas e nascentes cidades brasileiras. Conforme Renato Venâncio,

os diferentes ritmos de crescimento do mundo colonial repercutiram fortemente na condição de vida das crianças. No campo, espaço das

¹ VENANCIO, Renato Pinto. Maternidade negada In: PRIORE, Mary del (org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997, p. 189.

transformações lentas, o abandono raramente ocorria e vários enjeitados acabavam sendo adotados como *filhos de criação* ou agregados por famílias estruturadas; na cidade, o ritmo acelerado das transformações provocava desequilíbrios. Não havia casas para acolher todos os forasteiros, não havia mercado de trabalho livre suficientemente desenvolvido para absorver quem precisava sobreviver à custa do próprio suor. A cidade agregava os pobres e não sabia o que fazer com eles².

A partir do século XIII, na Itália, Espanha, Portugal e França foram criadas casas de caridade e instituições voltadas a retirar os bebês do caminho do limbo por meio do sacramento do batismo. Em Portugal, no século XV já era usada a expressão *enjeitados* ou *expostos*.

Ainda no século XVI os padres jesuítas radicados no Brasil criaram colégios para receber os meninos índios que perdiam a família devido às pestes ou conflitos com os colonizadores europeus. O abandono das crianças intensificou-se entre a população portuguesa no século XVII, especialmente com a dinamização econômica e incremento demográfico.

O catolicismo lusitano era fundado na crença da *danação das almas* que faleciam sem receber o sacramento do batismo ou a assistência espiritual cristã (ficando no limbo, uma espécie de purgatório para crianças), portanto o abandono dos menores era fator de indignação para os católicos. A compreensão de alguns era de que os inocentes enjeitados que morriam sem receber o sacramento cristão não poderiam ser penalizados por erros e faltas cometidas pelos pais e que provocaram o seu abandono. Os bebês deixados nas calçadas e ruas morriam sem receber o batismo, fator de inquietação para o clero e os católicos. O batismo é defendido pelo jesuíta Alexandre de Gusmão, como modalidade que garantiria ao enjeitado a ritualização mínima para a passagem para a morte.

Os pais, que amam os filhos com amor bem ordenado, mais razão têm de se lembrar da vida eterna dos filhos, que de se entristecerem pela morte temporal [...] E na verdade razão tem de se alegrar o pai na morte do inocente, por ter no Céu mais uma estrela, no jardim da Glória mais uma flor; entre os Espíritos Celestiais um Anjinho, e entre os Santos da Glória um filho³.

No Brasil, o futuro espiritual dos enjeitados era motivo de preocupação da elite esclarecida ligada às câmaras municipais, ao

² VENANCIO, 1997, p. 190.

³ GUSMÃO, Alexandre de. *Arte de criar bem os filhos na idade da puerícia*. Lisboa: Typ. do Colégio, 1685.

comércio ou por parte de cristãos preocupados com a salvação da alma através da atuação caridosa para com os inocentes. A Santa Casa de Misericórdia difundida por vilas e cidades brasileiras foi um centro de convergência de ações e contribuições financeiras voltadas à guarda e organização dessas ações individuais ou de grupos. A motivação inicial de caráter religioso, na densa formação espiritual católica que caracterizou a sociedade luso-brasileira, transcendeu a salvação das almas e obteve grande repercussão na atitude social perante o menor e o abandono. Somente os estabelecimentos da Santa Casa do Rio de Janeiro receberam mais de cinqüenta mil crianças enjeitadas entre os séculos XVIII e XIX, o que assinala a dimensão do problema. Em alguns centros urbanos, no século XVIII, até 25% dos bebês eram abandonados e cerca de 70-80% faleciam antes de completar sete anos.

O abandono no campo era mais raro, pois os enjeitados acabavam sendo adotados como filhos de criação ou agregados. No trabalho agrícola, toda mão-de-obra era bem-vinda, e desde cedo a criança já trabalhava na terra ou em outras atividades. Os pequenos agricultores e os pescadores pobres não tinham acesso à mão-de-obra dos escravos, que exigia maiores recursos financeiros, recorrendo à força de trabalho familiar, seja de crianças, adultos ou idosos. O núcleo doméstico deveria produzir os alimentos necessários para a subsistência, pois a renda gerada era baixa. Acompanhadas das mães, desde cedo as crianças desempenham atividades voltadas à sobrevivência da família, seja auxiliando no preparo de alimentos, transportando água, alimentando animais ou auxiliando na capina da roça. O abandono das crianças era evitado, pois sua função produtiva estava garantida, já que a sobrevivência exigia trabalho contínuo para garantir a manutenção do grupo. Nos centros urbanos, o trabalho infantil tinha valor reduzido ou dispensável. A mão-de-obra na produção artesanal exigia especialização profissional e, no caso das atividades portuárias, era preciso muita força física. Além disso, no meio rural havia pobreza, mas não a miséria existente nos maiores centros urbanos como Rio de Janeiro, Salvador, Vila Rica e São Paulo, onde a brutalização era mais acentuada devido à falta de condições mínimas de vida de milhares de indivíduos.

O comportamento feminino austero era uma regra para a população branca, ficando a mulher sujeita à condenação moral pela sociedade. A instalação da Roda dos Expostos procurava evitar os crimes morais, pois a instituição protegia as brancas solteiras dos escândalos, ao mesmo tempo que oferecia alternativa ao cruel infanticídio. O reconhecimento público da paternidade de um filho bastardo era um ato constrangedor. Porém, o “mundo colonial conviveu

com índices de 30% a 60% de bastardia entre os livres e de 50% a 100% entre os escravos”⁴. Os fatores que levavam ao abandono poderiam estar ligados à morte repentina dos pais, não existindo orfanatos para recém-nascidos no Brasil colonial. Outro fator era a grande mortalidade de mães no parto, as quais recebiam até a extrema-união antes de darem à luz. A questão moral era um fator crucial, pois “quando uma mulher branca e solteira ficava grávida, tanto ela quanto o filho podiam ser mortos pelos pais ou irmãos. Nessas circunstâncias, a gravidez e o parto clandestinos, seguidos do abandono da criança, era uma alternativa à dura condenação da moral patriarcal”. Já o fator econômico poderia levar ao abandono, tanto nos casos de órfãos como de filhos legítimos com pais vivos. “Para uma família estruturada, mas de poucos recursos, o nascimento de uma criança com problemas físicos ou mentais significava perigo à sobrevivência econômica”⁵. Nos dois primeiros séculos da colonização, a regra era o envio das crianças órfãs, bastardas e carentes para famílias com mais recursos para sua sobrevivência e criação.

Para Renato Venâncio, o abandono generalizado de bebês no Brasil colonial era o resultado da pobreza e dos preconceitos morais daquela época, levando o poder público a criar instituições para proteger a infância. O pesquisador elaborou uma cronologia que permite melhor visualização e compreensão desta longa duração de quatro séculos da história do abandono infantil no Brasil: entre 1550 e 1650 as crianças eram abrigadas em casas de famílias. Os meninos maiores de sete anos eram enviados para Colégios Jesuíticos. Entre 1650 e 1700, além do abrigo das casas de família, havia o auxílio domiciliar mantido pelas Câmaras municipais. Os meninos maiores de sete anos continuavam a ser mandados para Colégios Jesuíticos. Entre 1700 e 1750 passa a ser adotado também o auxílio domiciliar mantido pela Casa da Roda dos Expostos das Santas Casas da Misericórdia. Além dos Colégios Jesuíticos, os meninos maiores de sete anos vão para Seminários Diocesanos de Meninos Órfãos. As meninas maiores de sete anos passam a ser enviadas para os Recolhimentos de Meninas Órfãs. Entre 1750 e 1800, os meninos maiores de sete anos passam a ser enviados também para os Arsenais da Marinha. Entre 1800 e 1850 são instituídas as Casas Pias e Companhias de Aprendizés Marinheiros e de Aprendizés Artífices dos Arsenais da Marinha. Entre 1850 e 1900 surgem os primeiros orfanatos. Meninos e meninas com mais de sete

⁴ VENANCIO, 1997, p. 198-199.

⁵ VENÂNCIO, Renato Pinto. Entregues à própria sorte. *Nossa História*, São Paulo: Vera Cruz, n. 9, p. 44, jul. 2004.

anos começam a ser mandados para Manufaturas. As meninas também são enviadas a Conventos de Órfãs e os meninos a Colégios Agrícolas. Entre 1900 e 1926 se estabelecem Creches (Dispensários) e generalizam os Orfanatos, pondo fim ao sistema de auxílio domiciliar. Os meninos maiores de sete anos vão para Manufaturas, Colégios Agrícolas, Casas Pias, Colônias Correccionais, Abrigos de Menores Delinquentes e Companhias de Aprendizizes Marinheiros e de Aprendizizes Artífices dos Arsenais da Marinha. Entre 1927 e 1940 é criado o Código de Menores. As Rodas dos Expostos das Santas Casas da Misericórdia começam a ser fechadas. O sistema de abrigo em asilos se generaliza e o trabalho infantil é proibido. Entre 1941 e 1964 são criados o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem). O problema da criança abandonada passa a ser visto como de *segurança nacional*, havendo ampliação das instituições correccionais de menores infratores. Em 1990 é criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), vinculado à luta pela ampliação da cidadania e dos direitos humanos. Porém, segundo o autor, é mantida a perversa estrutura institucional herdada das décadas passadas.⁶

A CASA DA RODA DOS EXPOSTOS

Entre os séculos XVII e XIX, a sociedade ocidental católica desenvolveu uma forma de assistência infantil chamada Casa da Roda dos Expostos, que deveria garantir a sobrevivência do enjeitado e preservar oculta a identidade da pessoa que abandonasse ou encontrasse abandonado um bebê.

De forma cilíndrica e com uma divisória no meio, esse dispositivo era fixado no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior da parte externa, o expositor colocava a criança que enjeitava, girava a Roda e puxava um cordão com uma sineta para avisar à vigilante – ou Rodeira – que um bebê acabara de ser abandonado, retirando-se furtivamente do local, sem ser reconhecido.⁷

Após ser recolhida pela porteira (uma mulher de avançada idade e de costumes honestos) e identificado o seu estado de saúde e nutrição, a criança era encaminhada a uma ama-de-leite e depois a uma ama-seca ou de criação (requisitada entre as expostas) que cuidava do menino ou menina até os sete anos de idade. A criação também poderia ser feita por

⁶ VENÂNCIO, 2004, p. 46.

⁷ MARCÍLIO, Maria Luiza. *História social da criança abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1998.

pessoas que enviavam um requerimento à Santa Casa manifestando desejo de criar os enjeitados, devendo informar regularmente sobre as condições de saúde da criança à administração da instituição. Para isso recebiam um pagamento mensal para custear a criação da criança, até os oito anos de idade para meninas ou sete anos para meninos. Nessa idade, a criança deveria ser devolvida à Casa da Roda. Não ocorrendo a devolução, a criança ficaria sob responsabilidade da *mãe criadeira* até a idade de 12 anos sem receber pagamento da Santa Casa. Após os doze anos a responsabilidade passava ao Juiz de Órfãos. Para a manutenção dos pagamentos das crianças mantidas nas Casas da Roda, a Santa Casa utilizava recursos próprios, de doações de particulares, do governo, das câmaras municipais e dos rendimentos dos bens dos expostos oriundos de doações.

A primeira Roda foi criada em Salvador, em 1726, com os recursos doados por um rico comerciante baiano, João de Mattos de Aguiar. A segunda foi instalada no Rio de Janeiro, em 1738, tendo por fundador Romão Duarte, que em seu testamento deixou registrado o motivo da criação da Roda:

Tendo em vista a lástima com que parecem algumas crianças enjeitadas nesta cidade, porque umas andam de porta em porta, aos boléus, até que morrem, e outras se acham mortas pelas calçadas, e praias, por não haver quem as recolha [concorro] com uma esmola e doação para a criação, alimento, e remédio desses inocentes, por atender que será do divino agrado esse sufrágio e benefício por sua alma⁸.

No Rio Grande do Sul, a Casa da Roda foi instituída pela Lei Provincial n.º 9, de 22 de novembro de 1837, funcionando inicialmente na Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Em 1843, a Santa Casa de Misericórdia da cidade do Rio Grande passa a prestar esse serviço.

A RODA DOS EXPOSTOS EM RIO GRANDE

A Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre foi fundada em 1803⁹. O atendimento hospitalar à população carente teve início em Rio Grande no ano de 1806, quando o padre Francisco Ignácio da Silveira criou uma sociedade beneficente voltada ao auxílio das famílias carentes por meio de esmolas e alimentos. Em 1807, essa sociedade tentou construir um prédio para ser utilizado como hospital, mas a obra

⁸ VENÂNCIO, 2004, p. 46.

⁹ *Casa da Roda*: guia de fontes. Porto Alegre: CEDOP/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

foi paralisada em 1811, por falta de recursos financeiros. Em 1831, foi criada uma Sociedade Beneficência para ajudar os enfermos com esmolas para os familiares. Essa sociedade, em março de 1835, constituiu a irmandade da Santa Casa, sob invocação do Espírito Santo, a qual, na década de 1840, passou a administrar os Expostos¹⁰.

Em 1861, o Irmão-Provedor da Santa Casa de Misericórdia da cidade do Rio Grande, Porfírio Ferreira Nunes, apresentou um relatório das atividades dessa irmandade. Nesse relatório é possível inferir sobre a situação dos expostos na cidade, e, dada a sua importância, está aqui transcrito na íntegra:

Todas as misérias e todos os achaques que pesam sobre a humanidade recebem nestas casas estabelecidas para tão piedoso fim, alívios e socorros eficazes. Muitos entram vergados sob as dores e os tormentos das enfermidades, e saem enriquecidos de um tesouro que só deles depende a conservação – a saúde. Mas completa não é nossa missão, cujos embaraços aumentam apesar de todos os cuidados, planos e bons desejos que se empregam para realizá-la, ou pelo menos torná-la digna de sua instituição, que falar dos Expostos, daquelas inocentes criaturas, que antes e depois de nascidas, bebem a longos sorvos na taça da desgraça, e talvez do crime que lhes propina o veneno, para ocultar uma vergonha antes desconhecida, onde os prazeres, as paixões, ou talvez o interesse encubram com flores os espinhos agudos, que deviam rasgar o véu de um falso pudor ou a venda com que se procura mascarar os resultados de um passo errado. Tudo é lícito supor da parte dos entes desalmados que abandonam à caridade pública seus inocentes filhos, frutos de amores ilícitos, da devassidão e da preguiça. Um crime prende sempre outro crime, e os prejuízos, que tanta influência têm na sociedade, aconselham muitas vezes um atentado oculto, para impedir a frente de corar e conservar-se altiva, embora a consciência reprove pretensões, honras e respeitos unicamente devidos a virtude!

A mortalidade em todas as partes onde existem estabelecimentos para a infância abandonada induz a crer que é devida a tentativas feitas antes de nascerem para delas verem-se livres as mães desalmadas que as geraram. Infanticídios estes, que não são provados porque os filhos mal manipulados, ou as doses despropositadas não preencheram os desejos e impediram a realização completa do crime: algumas horas de uma existência dúbia é bastante para lançar na roda os infelizes, salvar as aparências condenatórias e aumentar nos anais da Santa Casa o rol dos óbitos, atribuídos a falta de cuidados, ou vigilância dos empregados desta, quando a maior parte das criaturas beberam com a vida venenos lentos ou sofreram suplícios a que não eram condenadas, porque não

¹⁰ OLIVEIRA, Sued de. *Santa Casa do Rio Grande: a saga da misericórdia*. Rio Grande: Ed. da FURG, 1985, p. 29 e segs.

pediram a existência aos entes bárbaros que lhes deram sem quererem conservá-la. É fora de dúvida que a mortalidade dos recém-nascidos, lançados na roda da Santa Casa, não pode ser atribuída a outras causas, que não sejam os maus tratamentos, a privação de alimentos necessários, ou os cálculos de evitar algumas despesas para os últimos deveres, pois que muitas destas criaturas têm expirado poucas horas depois de haverem sido recolhidas na roda.

O nosso estabelecimento de expostos teve princípio em julho de 1843. A Câmara Municipal era quem até então se encarregava deste serviço, que passou à Santa Casa por proposta da presidência da Província, de 22 de dezembro de 1842, e recebeu da Câmara duas meninas que continuaram a ser socorridas e um prédio sito à rua da Praia que produz anualmente 480\$000 réis de aluguel, único patrimônio que esta repartição possui. Desde que a Santa Casa tomou a seu cargo curar dos expostos, até 30 de junho de 1860, vieram à roda 139 crianças, 11 com aquelas duas que recebeu da Câmara, e mais 11 que a roda recebeu neste último ano compromissal, fazem o número de 152; sendo 78 do sexo feminino e 74 do masculino; 121 brancos, 23 pardos e 8 pretos. Foram reclamados por seus parentes 9, ficaram maiores e a cargo das pessoas que os criaram 36, faleceram 81, existindo agora 26. Destes últimos, 15 são do sexo feminino e 11 do masculino; 23 brancos e 3 pardos. Destes, 9 percebem a mensalidade de 16\$000 réis e 17 a de 12\$000 réis, na forma estatuída. Nesta cidade criam-se em casas particulares 15, e fora delas 11. Pela estatística que vos apresento, terei, como eu, de lastimar a extraordinária mortalidade destas infelizes criaturas, já este ramo de serviço havia ocupado a atenção de meus predecessores, que não puderam atingir o alvo que tanto desejavam, nem encontrar um remédio a tantas desgraças.

Com todo o desvelo me ocupei de prevenir a perda de tantas vidas; estudei todos os meios; observei as causas; consultei pessoas habilitadas e tenho de confessar que não pude atribuí-la a outros motivos senão aos que aponto no princípio do relatório. Busquei até o estímulo no interesse, estabelecendo gratificações às amas durante os dois primeiros anos dos expostos, visitei-os e cuidei que não lhes faltasse, e pouco consegui; porque a substância principal falta aos recém-nascidos: os carinhos maternos, aqueles cuidados que o coração inspira e que por uma espécie de influência magnética se infiltram nas tenras criaturas, não podem ser supridos por amas de empréstimo e assalariadas. No entanto, devemos confessar que todos os nossos esforços não têm sido infrutíferos, atentas as dificuldades de meios e nosso atraso de conhecimento em tais materiais.

¹¹ Dados levantados para o Rio de Janeiro no período de 1738 quando inicia a administração dos expostos pela Santa Casa de Misericórdia daquela cidade, até 1815, computaram um total de 8.509 expostos recolhidos. No ano de 1815, entraram 237 expostos e faleceram 98. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *História da família no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988. p. 210.

Consola-nos poder reconhecer que temos alcançado salvar, em proporção guardada, maior número de expostos, dos quais nunca sobreviveram na Europa 40%. Geralmente os expostos a cargo da Santa Casa são bem tratados e entregues a amas escolhidas. Pela conta da receita e despesa desta repartição, vereis que há um déficit contra a Santa Casa de Rs. 1:010\$013; tendo a Assembléa Provincial consignado apenas Rs. 5:000\$000, impondo a obrigação de curar os presos e as praças de polícia. A Santa Casa, aceitando o convite que lhe fez a Presidência da Província em 1842, cumpriu um dever, contribuiu poderosamente para o bem-estar dos infelizes expostos e disso deve gloriar-se; porém, sendo diminuta a subvenção concedida pela Assembléa, priva a pobreza de uma quantia anual, que lhe é indispensável, diminui os seus recursos e lesa realmente os interesses da Santa Casa¹².

Esse relatório historia que o serviço dos Expostos foi assumido pela Santa Casa de Misericórdia do Rio Grande a partir de 1843. Constata-se que era muito alta a mortalidade entre os expostos, justificada pelo Provedor como em consequência dos maus cuidados da mãe ou familiares antes de entregar o bebê à Roda e da ausência dos carinhos maternos. Como observa Renato Venâncio, na residência dos criadores, o exposto, além de ser muitas vezes submetido à amamentação artificial, nem sempre recebia os mimos e atenções necessárias. Muitas amas impacientavam-se com a criança, misturando aguardente ao leite para acalmá-la mais rapidamente, prática de tal maneira difundida que levou à elaboração de uma lei prevendo trinta dias de prisão para quem assim procedesse¹³. Por vezes, a criadora colocava o recém-nascido no próprio leite, “volvendo mecanicamente o grande corpo, podendo apertar e pisar o tenro e delicado menino, quebrar-lhe algum membro, sufocá-lo e matá-lo”¹⁴.

Os índices de mortalidade dos expostos eram assustadores e os médicos e administradores não se cansavam de apontar as mulheres como principais responsáveis. O médico português Manoel Abreu Rozado afirmou em seu parecer à Casa da Roda de Lisboa, em 1787, que os falecimentos das crianças decorriam de serem filhos “de péssimas mães, gerados de humores podres, corruptos e de má índole”¹⁵. Outros médicos apontavam as condições de acolhida na Casa da Roda e o descaso das amas como os verdadeiros motivos da morte em massa dos expostos:

¹² NUNES, Porfírio. *Relatório da Santa Casa de Misericórdia do Rio Grande*. Rio Grande: 1861.

¹³ VENÂNCIO, 1997, p. 197.

¹⁴ PAIVA, M. J. H. *Das fraudes das amas-de-leite*. Lisboa: Typ. Numesiana, 1790. p. 245.

¹⁵ Citado por VENANCIO, 1997, p. 216.

Confiado ordinariamente a escravas, ou a outras mulheres, cujos hábitos e posições nem sempre as colocam ao abrigo dos vícios, e que, além disso, têm às vezes amamentado e criado seus filhos, fornecendo por isso um leite sem princípios nutritivos suficientes, ou o que é ainda pior, que sofreram ou sofrem de escrafulas, sífilis, boubas e outros incômodos, não só não cuidam das crianças com atenção precisa, como ainda infiltram o germe das enfermidades de que padecem, dando em resultado uma série não interrompida de sofrimentos e perigos, logo que se manifesta a evolução dentária causando-lhes freqüentes vezes a morte no meio de horríveis sofrimentos.¹⁶

O dinheiro para manutenção da Roda era insuficiente, daí a pressão ao governo provincial para liberação de mais recursos. O pagamento a famílias que criavam os expostos também era baixo, o que poderia resultar em problemas de nutrição e saúde e mais um fator de mortalidade. A maioria dos expostos eram brancos, o que está em sintonia com a interpretação de Beatriz Nizza da Silva para outras vilas/cidades brasileiras. Segundo a autora,

durante todo o período colonial, o abandono de recém-nascidos no Brasil tinha mais a ver com a honra das mães solteiras do que com as dificuldades enfrentadas por um casal pobre para criar os filhos, como ocorria no Reino. Pelos estudos até agora feitos é possível afirmar que a maioria dos expostos era de raça branca, pois as mães de cor não sofriam as mesmas pressões sociais em relação à honra a que estavam sujeitas as brancas.¹⁷

Entretanto, um edital no Recife revelava haver ali mulheres escravas que abandonavam os filhos, pois

por lei qualquer criança exposta de cor era considerada livre. E o faziam apesar de toda a vigilância de seus senhores, que, tão logo as viam grávidas, as mandavam vigiar de perto para não perderem o valor das crias. O edital afirma que *as escravas pretas e pardas, na certeza de que seus filhos vão a ser libertos, fogem no tempo da gravidez, e os fazem recolher na casa dos expostos em prejuízo dos seus senhores.*¹⁸

REGIMENTO DA RODA DOS EXPOSTOS DO RIO GRANDE

Para se entender a normatização administrativa que orientava a repartição dos expostos, o Regimento da Roda dos Expostos da cidade

¹⁶ Discurso do Barão do Lavradio na Academia Imperial de Medicina do Rio de Janeiro, em 1873, citado por VENANCIO, 1997, p. 217.

¹⁷ SILVA, 1988, p. 208.

¹⁸ SILVA, 1988, p. 212.

do Rio Grande (1850) é um minucioso documento que define o papel das amas-de-leite, as atribuições dos médicos, a criação dos expostos até os seis e sete anos e os dotes a serem recebidos pelas meninas (quando honestas), para propiciar um casamento/formação de novas famílias.

Conforme o Regimento,

as amas-de-leite internas serão pagas mensalmente pelo mordomo, pelo preço arbitrado pela mesa e só serão admitidas as que tiverem bom leite e gozarem saúde, sendo apresentadas a um dos médicos da Santa Casa para as examinar, e informar de sua qualidade e estado; e logo que por algum motivo deixarem de prestar o serviço que delas se exige, serão despedidas pelos administradores.

Já os médicos que atendiam os expostos eram da Santa Casa, competindo a eles:

visitar o estabelecimento, ao menos uma vez por dia, no caso de haver algum exposto enfermo, e mais de uma vez, quando moléstias graves o exigirem; determinar o curativo dos expostos enfermos; dirigir o tratamento ordinário dos expostos no estado de saúde, indicando à regente e às criadeiras externas os alimentos que lhes forem mais convenientes, e a aplicação dos meios que a higiene aconselha para que se criem os expostos com saúde e robustez; inscrever os números e nomes dos expostos que adoecerem, em um livro que haverá na Santa Casa para esse fim, com designação das moléstias que padecerem e de que falecerem; acrescentando as observações que julgarem convenientes, e que possam servir para a estatística higiênica das moléstias dominantes nos expostos; vacinar os expostos, logo que por sua idade e saúde se achem em circunstâncias de poder receber a vacina; receber diariamente, às horas determinadas, as criadeiras que os devem consultar, exigindo que com os expostos lhes sejam apresentadas as suas respectivas guias, para, nas receitas que lhes derem, lançar o número e nome do exposto; e visitá-los em casa das criadeiras dentro da cidade, quando a gravidade da moléstia não permitir que sejam conduzidos à sua morada, e assim lhes comunicarem as criadeiras.

Está prevista uma enfermaria apropriada para os expostos existentes na casa da roda atacados de moléstias contagiosas, e para ela o mordomo fará imediatamente remover aqueles que o facultativo declarar nas circunstâncias de o serem, acompanhados de suas respectivas amas de leite. Logo que alguma criança for atacada de moléstia contagiosa, a ama que o amamentar não deve tratar de outra criança; e muito se recomenda aos administradores e à regente toda a vigilância a este respeito. Todos os expostos, sempre que o seu estado o permitir, serão tratados na casa da roda, além do leite natural que puderem receber das amas, com

amamentação artificial, e seguidamente com alimentos que se costumam dar às crianças em tais idades, regulando-se a regente a este respeito pelas direções dos facultativos.

Das crianças que recebem amamentação artificial, poderão duas até três ser amamentadas por uma só ama, sendo as crianças sadias e maiores de um mês. Os colchões das camas dos expostos serão cobertos com peles de carneiro curtidas, e as peles e roupas que tiverem servido a uma criança não poderão servir a outra sem que primeiro tenham sido convenientemente lavadas. As camas das crianças estarão próximas às de suas amas, mas sempre separadas destas, de modo que se evitem as desgraças, que muitas vezes acontecem, de serem as crianças mortas por amas que se deixam cair sobre elas durante o sono.

Os expostos serão tratados na casa da roda enquanto não aparecerem pessoas com a necessária capacidade, que queiram encarregar-se de sua criação, recebendo por isso a gratificação de dezesseis mil réis mensais até aos dezoito meses de idade, e findos estes, a de doze mil réis por mês, até completarem a idade de seis anos as meninas e sete os varões. A pessoa que pretender algum exposto da Santa Casa para criar fará um requerimento ao provedor, declarando o seu nome, estado e moradia, compreendendo na declaração desta o lugar ou rua em que residir, e o nome e condição da ama de leite que deve amamentar a criança. Este requerimento será primeiramente apresentado ao escrivão dos expostos, assinado pelo inspetor do quarteirão a que pertencer o pretendente, e na falta deste por uma testemunha conhecida que conforme as declarações feitas abone a capacidade da pessoa. E quando isso não satisfaça ao escrivão, deverá este exigir um atestado de abonação do subdelegado de polícia ou de outra pessoa que lhe mereça conceito. Depois de informado pelo escrivão, será o requerimento apresentado ao provedor, que achando suficientes as informações o despachará ordenando que o mordomo faça entregar o exposto. Se, porém, as informações ministradas pelo escrivão não forem suficientes para decidirem o provedor a mandar entregar o exposto, poderá o mesmo provedor proceder por si próprio às indagações que achar preciosas e em vista delas preferirá o seu despacho.

As pessoas que receberem expostos para criar são obrigadas a apresentá-los logo, com a guia que os acompanhar, ao provedor da Santa Casa, o qual lhe porá o seu visto. Sempre que falecer algum exposto em poder das pessoas encarregadas de sua criação, serão estas obrigadas a dar imediatamente parte ao mordomo da repartição, e sendo na cidade ou seus subúrbios, poderão trazê-lo à Santa Casa para ser sepultado no cemitério. Os pagamentos às criadeiras serão mensais, e para os receberem, elas ou quem as representar se apresentarão ao irmão mordomo, com a competente guia, para este confrontá-la com a folha dos pagamentos, na qual passarão recibo. No ato do pagamento, que se deverá efetuar na casa da roda, em dia anunciado com antecedência pelo irmão mordomo, deverão ser apresentadas as

próprias crianças. E não podendo vir algumas delas por morarem fora da cidade, ou por doentes, apresentar-se-á naquele caso atestado da autoridade eclesiástica do lugar, por onde conste que as mesmas crianças são vivas; e no último caso, atestado do médico a quem competir o seu tratamento, sem o que não terão direito de exigir o pagamento.

Logo que as expostas completarem seis anos de idade e os varões sete, as pessoas encarregadas de sua criação devem declarar ao irmão mordomo se lhes convém ou não tê-los dessa época em diante a seu cargo gratuitamente, com a condição de os educar da maneira que lhes for indicada pela administração dos expostos. Se a referida declaração não for feita dentro de três meses depois da época fixada no artigo precedente, ficará subentendido que as pessoas incumbidas até então da sua educação convêm em se encarregar desta, e fornecer o competente sustento e vestuário gratuitamente.

Estava previsto pela administração dos expostos um fundo financeiro para constituição de dotes voltados às expostas de reconhecida honestidade que tivessem mais de quatorze anos.

Entre as dotandas, será preferida a que se achar em perigo de sedução e a que estiver justa para casar. A dotanda receberá uma promessa, escrita pelo escrivão e assinada pela mesa, na qual se declare a quantia do dote e o prazo em que poderá recebê-lo. Os dotes logo que forem prometidos serão empregados em fundos públicos ou postos a prêmio em mão de negociantes ou pessoas acreditadas, e serão entregues com seus juros às respectivas nubentes. A entrega dos dotes será feita em prestações reguladas por uma comissão para esse fim nomeada pela mesa. Se no decurso do recebimento de uma parte das supraditas prestações a dotada desmerecer das qualidades que a caracterizavam, pelas quais se tornara digna do dote, perderá o direito às outras prestações. A entrega do dote só terá lugar na ocasião do recebimento da nubente, celebrado na capela da Santa Casa, ou à vista da certidão de seu casamento em outra igreja. Perderá o dote toda a dotada que: se comportar com desonestidade; se mostrar haver alcançado o dote por dolo ou falsidade; ausentar-se do município ou da província sem licença da mesa por escrito, ou do provedor em caso urgente; que não casar dentro de trinta e um anos depois de feita a promessa.¹⁹

Finalizando o Regimento da Santa Casa que trata das crianças abandonadas, é feita a seguinte disposição geral no caso de algum familiar buscar uma criança entregue a roda dos expostos:

¹⁹ *Regimento da Santa Casa de Misericórdia da cidade do Rio Grande da Administração da Repartição dos Expostos*. Rio Grande: Tipografia do Diário, 1850.

as pessoas que vierem a procurar algum exposto, dando os seus sinais, ou seja, pais ou parentes reconhecidos por escritura pública, ou estranhos que os adotem legalmente por seus filhos, os poderão receber pagando as despesas da sua criação, que será sempre regulada pelo salário estabelecido para as criadeiras externas, ainda que o exposto tenha sido criado na casa da roda.

O documento de normatização de 1850 e o relatório do irmão-provedor Porfírio Ferreira Nunes de 1861 possibilitam uma primeira incursão nesta temática do menor abandonado no recorte feito na cidade do Rio Grande. Um campo de pesquisa que se abre e no qual permanece a busca de questões básicas já dimensionadas nos estudos aqui citados: o quantitativo de bebês entregue à Roda; o número de sobreviventes aos sete anos de idade; quantos foram reintegrados às famílias; a participação branca e negra entre os expostos; fatores do abandono; o fator urbano-portuário da cidade do Rio Grande e o abandono. Inúmeras perguntas poderiam ser respondidas e tantos outros questionamentos seriam despertados. Mas, como a história não é feita de objetos imaginários e sim de objetos construídos pela imaginação fundada na racionalidade – os documentos –, a busca de fontes ainda se apresenta como o maior desafio para a elucidação do lugar da criança abandonada na historicidade de média duração da cidade do Rio Grande no século XIX.